



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA/RS, por meio da Administração Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **Aviso de Manifestação de Interesse**, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **aquisição de caminhas empilháveis destinadas ao uso infantil**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

A presente manifestação de interesse tem por finalidade assegurar maior competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que fornecedores do ramo apresentem propostas compatíveis com o objeto pretendido, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento. Ressalta-se que os interessados deverão considerar, na formulação de suas propostas, todos os custos diretos e indiretos envolvidos no fornecimento dos itens, incluindo transporte, encargos tributários, trabalhistas e demais despesas incidentes.

### 1. DO OBJETO, REQUISITOS E FORNECIMENTO:

1.1. O objeto do presente Aviso consiste na aquisição de caminhas empilháveis para uso infantil, conforme especificações técnicas mínimas descritas a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Medida	Valor Proposto
1	<b>CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS:</b> cama infantil, colorida, atóxica, para crianças de 1 a 5 anos, até 50kg. Comprimento: 125 cm, Largura: 60 cm, Altura: 10cm. Leito confortável, arejado, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionado em tecido 100% poliéster recoberto com PVC. Constituída por duas (2) cabeceiras fabricadas em polipropileno virgem e com borrachas antiderrapantes (com mecanismo de segurança). Com dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, fabricados no mesmo material das cabeceiras. Mecanismo de união entre as cabeceiras e a tela, através de 30 (trinta) parafusos. Estrutura lateral em barras de alumínio,	55	Unidade	R\$ .....



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Produto certificado conforme as normas ABNT NBR NM 300:2004 / 2011.			
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ ...</b>

**1.1.1.** As especificações descritas representam parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica, sendo vedada a indicação de marca, salvo nos casos legalmente admitidos.

**1.2.** A entrega dos materiais deverá ocorrer na Sede da Administração Municipal, localizada na Rua Jacob Flach, nº 222, Centro, Paverama – RS, CEP 95865-000, cuja localização se encontra: <https://maps.app.goo.gl/VQditmVLTBQWWttJ6>, em horário de expediente público (das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00)

**1.2.1.** As unidades de caminhas serão distribuídas nas escolas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, por meios logísticos próprios.

**1.2.2.** A Administração poderá realizar ajustes na entrega, mediante comunicação com a empresa contratada, desde que não impliquem aumento de custo.

**1.3.** Constituem obrigações mínimas da empresa fornecedora:

a) Entregar integralmente os itens, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e livres de quaisquer defeitos;

b) Fornecer todos os acessórios, componentes, manuais de uso e certificados de garantia exigidos pelo fabricante e/ou pela legislação aplicável;

c) Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou extravios ocorridos durante o transporte, devendo promover a imediata substituição dos produtos, sem ônus adicional à Administração;

d) Garantir que os produtos sejam novos, de primeira linha, não sendo admitidos itens reconicionados, usados ou fora de linha de fabricação;

e) Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo;

f) Apresentar nota fiscal em conformidade com a legislação vigente, contendo descrição detalhada dos itens fornecidos.

**1.4.** Os materiais deverão atender rigorosamente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança infantil, qualidade, resistência e atoxicidade, incluindo as normas da ABNT, quando exigíveis, sendo facultado à Administração solicitar comprovação documental dessas certificações.

**1.5.** A entrega será realizada sob acompanhamento de servidor designado pela Administração, que procederá à conferência quantitativa e qualitativa dos itens, podendo recusar, no todo ou em parte, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações exigidas.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.6. Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

1.7. A empresa interessada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente para contratações com o Poder Público, sendo condição indispensável para eventual contratação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. A proposta deverá conter, de forma clara e objetiva, os valores unitários e totais, prazo de entrega, condições de garantia e demais informações pertinentes, sendo adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas.

1.9. O objeto descrito neste Aviso tem como referência levantamentos prévios de mercado, devendo os produtos ofertados observar fielmente as características técnicas exigidas, não sendo admitidas propostas que comprometam a qualidade, segurança ou durabilidade dos materiais.

1.10. A Administração reserva-se o direito de promover diligências para verificação da conformidade das propostas apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes formais, desde que não impliquem alteração substancial da proposta ou aumento de preços.

## 2. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DA GARANTIA:

2.1. O fornecimento do objeto será realizado em etapa única, considerando a natureza padronizada dos bens e a necessidade de entrega integral para adequada distribuição às unidades escolares, observando-se o seguinte cronograma físico-financeiro:

Etapa do processo	Prazo de Execução	% para pagamento
Etapa Única: Entrega integral das caminhas empilháveis, conforme especificações técnicas.	Até 15 (vinte) dias após a solicitação formal	100% do valor correspondente à etapa, em até 30 dias após o aceite/recebimento

2.2. O prazo de execução será contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, podendo ser formalizado contrato administrativo, conforme a conveniência da Administração, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações pactuadas.

2.3. O recebimento dos materiais dar-se-á em duas fases, sendo:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens;

II – Recebimento definitivo, após análise qualitativa e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à segurança, resistência, acabamento, certificações e adequação ao uso infantil, nos termos das normas aplicáveis.

2.4. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e ao ateste do fiscal designado, não sendo devido qualquer valor em caso de entrega em desconformidade, podendo a Administração exigir a substituição dos itens sem ônus adicional.

2.5. Mediante solicitação formal da empresa contratada, devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de difícil previsão, e desde que a prorrogação seja considerada conveniente e oportuna pela Administração Pública.

**2.6.** O valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a execução do fornecimento, considerando a natureza imediata da contratação e o prazo reduzido de execução, não sendo admitida revisão de preços, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**2.7.** O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a: custos com aquisição dos materiais, transporte, carga e descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e quaisquer outros custos incidentes, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

**2.8.** A empresa contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e adequados ao uso infantil, observando integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à segurança, resistência estrutural, estabilidade, acabamento e atoxicidade dos materiais.

**2.9.** Os itens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas estruturais e quaisquer inconformidades que comprometam sua utilização, devendo a empresa contratada promover, às suas expensas, a substituição ou reparo dos produtos defeituosos, no prazo máximo a ser estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**2.10.** Em caso de constatação de irregularidades, defeitos ou desconformidades com as especificações técnicas exigidas, a empresa contratada será notificada para proceder à substituição dos itens no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, inclusive aquelas constantes da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**3.1.** São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Aviso e no instrumento de contratação (contrato ou nota de empenho);

b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo estipulado, a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, especialmente quanto à segurança, resistência, acabamento e adequação ao uso infantil, para fins de aceite e recebimento definitivo;

c) Comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por meio de servidores designados para tal finalidade, procedendo ao ateste do recebimento dos bens; e



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

e) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas, mediante depósito bancário, após o recebimento definitivo e ateste da conformidade do objeto.

**3.2.** A Administração não se responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos bens objeto da contratação, tampouco por eventuais danos causados a terceiros em decorrência de atos praticados pela Contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como na proposta por ela apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto contratado, devendo ainda:

a) Efetuar a entrega das caminhas empilháveis em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas, prazos e locais estabelecidos neste Aviso;

b) Garantir que os produtos sejam novos, de primeira qualidade, adequados ao uso infantil, atendendo às normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relativas à segurança, estabilidade, atoxicidade e normas da ABNT, quando exigíveis;

c) Responsabilizar-se por eventuais vícios ou danos decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, os produtos que apresentarem vícios, avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, eventuais situações que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente justificadas e comprovadas;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação vigente;

g) Indicar preposto com poderes suficientes para representá-la durante a execução contratual, facilitando a comunicação com a Administração;

h) Prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, zelando pela lisura, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos relacionados ao fornecimento;

i) Utilizar, quando necessário, pessoal qualificado para a adequada entrega e acondicionamento dos materiais, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis;

j) Abster-se de empregar, na execução do objeto, qualquer pessoa que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Municipal, em observância aos princípios da moralidade e impessoalidade;



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

k) Assegurar que os materiais entregues estejam acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, bem como de eventuais manuais, certificados e demais documentos técnicos pertinentes;

l) Arcar com todos os ônus decorrentes de erros no dimensionamento de sua proposta, inclusive com relação a custos variáveis, devendo realizar os ajustes necessários sem qualquer custo adicional para a Administração; e

m) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, bem como por quaisquer danos ocorridos durante o deslocamento até o local indicado.

## 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas serão aplicadas nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.319/2024, incluindo, quando cabíveis, advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

5.1.1. O instrumento contratual detalhará as infrações e sanções administrativas aplicáveis, se for o caso.

## 6. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os itens descritos neste Aviso de Manifestação de Interesse.

6.2. Todos os atos praticados pela empresa proponente deverão estar em conformidade com a legislação vigente.

6.3. A aceitação do objeto se dará após a entrega e verificação da conformidade com as especificações técnicas, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos entregues, total ou parcialmente, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, respeitando as condições definidas neste Aviso.

6.5. Persistindo a irregularidade, e não sendo sanada dentro do prazo concedido, a Contratante lavrará termo circunstanciado, com a devida descrição dos fatos, para fins de aplicação das sanções cabíveis.

## 7. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

7.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão designados servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto, competindo-lhes acompanhar o fornecimento desde a entrega até o recebimento definitivo, registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais inconformidades, assegurando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e no instrumento de contratação.



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**7.1.1.** Para fins de gestão e fiscalização, ficam designados:

Gestores do Contrato:

- ALEXANDRE LUÍS KLEBER, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento;
- CRISTIANE ANDRÉIA AZEVEDO, Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Fiscais do Contrato:

- CRISLENE CAROLINE BÜNEKER, Supervisora da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano; e
- UESLEI JOSÉ GARCIA, Chefe do Setor de Compras.

**7.1.2.** Compete à Fiscal Técnica a verificação da conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, segurança, resistência e adequação ao uso infantil, cabendo ao Fiscal Administrativo o acompanhamento dos aspectos formais e documentais da execução, em observância ao princípio da segregação de funções.

**7.2.** A fiscalização exercida pela Administração não exime a Contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive perante terceiros, por defeitos, vícios ocultos, falhas de fabricação ou quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento inadequado do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pela qualidade e segurança dos materiais fornecidos.

**7.3.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os itens que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, especialmente aqueles que apresentarem defeitos, inadequações ao uso infantil, ausência de certificações exigidas ou desconformidade com padrões de segurança, ficando a Contratada obrigada à substituição imediata dos produtos, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações e Contratos, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo, **exceto a consulta aos orçamentos apresentados, que devem ser mantidos em sigilo.**

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O presente Aviso de Manifestação de Interesse possui caráter **meramente informativo, prospectivo e preparatório**, não gerando qualquer direito subjetivo à contratação por parte dos interessados, tampouco obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

8.4. A participação neste procedimento não implica em compromisso formal ou informal de celebração de contrato, sendo que a Administração poderá, a qualquer tempo, revogar, anular ou não dar seguimento à contratação, no todo ou em parte, por razões de interesse público



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

devidamente justificadas, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou compensação.

8.4.1. As propostas eventualmente apresentadas serão utilizadas exclusivamente como subsídio à formação do juízo administrativo quanto à vantajosidade da contratação, podendo a Administração optar pela realização de contratação direta com base na proposta mais vantajosa, pela repetição do procedimento ou pela adoção de outro meio legalmente previsto, conforme avaliação de conveniência e oportunidade.

8.5. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

**Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br). Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.**

**Prazo para a apresentação da proposta: 14/04/2026 (inclusive).**

Paverama/RS, 08 de abril de 2026.

**JOSEANE DA SILVA VICENTE**

**Agente de Contratação**